



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.578, DE 13 DE JANEIRO DE 1981 - :

(Dispõe sobre reorganização parcial da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A atual Coordenadoria de Planejamento, Obras, Viação e Serviços passa a denominar-se Coordenadoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, competindo-lhe exercer as atividades pertinentes a:

- I - estudos, projetos, construção e conservação de obras públicas do Município;
- II - licenciamento e fiscalização de obras particulares;
- III - construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
- IV - serviços de trânsito na área municipal e de prevenção da raiva;
- V - manutenção, conservação e guarda da frota de veículos e equipamentos;
- VI - limpeza pública;
- VII - conservação da iluminação de logradouros;
- VIII - execução dos serviços de parques e jardins e arborização;
- IX - administração do mercado e dos comitês municipais;
- X - fiscalização dos serviços de utilidade pública concedidos, permitidos ou autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/ LEI Nº 2.578/81 - FLS.02 - :

Parágrafo Único - O atual cargo de Coordenador de Planejamento, Obras, Viação e Serviços - Símbolo "C-1", fica transformado no de Coordenador de Obras, Viação e Serviços Municipais - Símbolo "C-1", isolado e de provimento em comissão.

ARTIGO 2º - O atual Departamento de Planejamento e Obras, passa a denominar-se Departamento de Obras, subordinado à Coordenadoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, competindo-lhe a execução das atividades relacionadas com:

- I - estudos, projetos, construção e conservação de obras públicas do município;
- II - licenciamento e fiscalização de obras particulares;
- III - serviços correlatos.

ARTIGO 3º - Obedecidas as disposições desta Lei, permanecem, integrando a estrutura básica da Coordenadoria de Obras, Viação e Serviços Municipais - mantidas suas respectivas atribuições as unidades administrativas a que se refere o Parágrafo Segundo, do Artigo 2º, da Lei nº 2.512, de 24 de março de 1980.

ARTIGO 4º - Fica criada, integrando a estrutura básica da Prefeitura Municipal, a Coordenadoria de Planejamento, a ser dirigida por um Coordenador - Símbolo "C-1", cujo cargo, isolado e de provimento em comissão, fica igualmente criado.

Parágrafo Único - Compete à Coordenadoria de Planejamento, ora criada:

- I - coordenar, assistir a elaboração e acompanhar a execução de planos e programas pelos órgãos da administração municipal;
- II - propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e métodos de trabalho da Prefeitura, acompanhando, inclusive a sua implantação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.578/81 - FLS.03 - :

III - exercer as atividades relacionadas com a Coordenação, atualização e controle do Plano Diretor do Município;

IV - promover pesquisas e estudos sobre o desenvolvimento econômico-social e físico do Município.

ARTIGO 59 - O Prefeito expedirá os atos condizentes com a adaptação da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal às disposições da presente Lei, baixando os regulamentos que se fizerem necessários, remanejando os órgãos e serviços, bem como procedendo à relocação de funcionários e servidores necessários à instalação da Coordenadoria de Planejamento, ora criada.

ARTIGO 69 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias atribuídas à Coordenadoria de Planejamento, Obras, Viação e Serviços, ora alterada, aplicando-se, nos casos necessários, as disposições contidas no Artigo 59 da Lei nº 2.562, de 21 de novembro de 1980.

ARTIGO 79 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 13 de janeiro de 1981, 4209 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 13 de janeiro de 1981.